



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 27/2021 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre alteração na Resolução n^o 001/2021 - CONSUPER, de 19 de janeiro de 2021, que trata sobre o Regimento Interno dos campi do Instituto Federal Catarinense - IFC.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando

- A Portaria MEC 246 de 15/04/2016;
- O processo 23348.004441/2019-73;
- A reunião 9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 10/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n^o 001/2021, de 19 de janeiro de 2021, que trata do Regimento Interno dos campi do Instituto Federal Catarinense:

O n d e s e l ê :

Art. 5º Os campi do IFC são categorizados conforme tipologia constante no Anexo I da Portaria MEC 246 de 15/04/2016 e conforme especificidade da moradia estudantil.

I - campus 90/70 agrícola - com moradia estudantil: Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul;

II - campus 90/70 agrícola - sem moradia estudantil ou com moradia reduzida: Araquari e Camboriú;

III - campus 70/45: Blumenau, Brusque, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira;

IV - campus Avançado 20/13: Abelardo Luz e Sombrio.

L e i a - s e :

Art. 5º Os campi do IFC são categorizados conforme tipologia constante no Anexo I da Portaria MEC 246 de 15/04/2016 e conforme especificidade da moradia estudantil.

I - campus 90/70 agrícola - com moradia estudantil: Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul;

II - campus 90/70 agrícola - sem moradia estudantil ou com moradia reduzida: Araquari e Camboriú;

III - campus 70/45: Blumenau, Brusque, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e campus 70/60: Videira

IV - campus Avançado 20/13: Abelardo Luz e Sombrio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 10/06/2021.

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 12:23)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.004441/2019-73

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação: **a95d2524c5**